

PROJETO DE LEI Nº 20/06

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ALCOOLISMO.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Paraguaçu Paulista, a Semana de Prevenção e Combate ao Alcoolismo, a ser realizada na segunda semana do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - Nas programações do evento de que trata a presente lei, serão promovidas palestras de conscientização dos perigos que o alcoolismo traz à saúde e a estabilidade da família, bem como, quais os meios que podem ser usados na sua prevenção.

Art. 3º - O Executivo Municipal, por meio do órgão competente, fica responsável pela promoção de eventos durante a realização da SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ALCOOLISMO.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2006.

**Siney Antonio Salomão
Vereador**